**LEI N° 4.535, DE 08 DE JULHO DE 2025**

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.915/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** A Ementa da Lei 2.915/2010 passa a ter a seguinte redação:

*ESTIPULA AS DIÁRIAS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ADJUNTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 2º** O Artigo 1º da Lei 2.915/2010, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º As diárias do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Secretários Municipais Adjuntos de São Jerônimo serão de valor equivalente a R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais) nas viagens para fora do Município e de valor equivalente a R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais) nas viagens para fora do Estado, num limite máximo de seis (6) diárias mensais.*

*§1º O valor da diária para deslocamento fora da Região Sul do Brasil é de R$1.200,00 (mil e duzentos reais).*

*§2º O valor das referidas diárias será reajustado na mesma data e nos mesmos índices do reajuste dos Servidores Municipais.*

**Art. 3ª** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Júlio Cesar Prates Cunha**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Rafael dos Santos Pereira**

Secretário de Infraestrutura e Administração